Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. OSMAR DOMINGUES JERONYMO

DECISÃO SINGULAR DSG - G.ODJ - 3154/2023

PROCESSO TC/MS	: TC/8402/2018
PROTOCOLO	: 1919290
ÓRGÃO	: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANGÉLICA
RESPONSÁVEIS	: ROBERTO SILVA CAVALCANTI; ROSANA RAIZEL CELES
CARGO DOS RESPONSÁVEIS	: PREFEITO MUNICIPAL, À ÉPOCA; EX-SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, RESPECTIVAMENTE
ASSUNTO	: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GESTÃO DE 2017
RELATOR	: CONS. OSMAR DOMINGUES JERONYMO

MULTAS. QUITAÇÃO. EXTINÇÃO. ARQUIVAMENTO.

DO RELATÓRIO

Trata-se da Prestação de Contas Anual de Gestão do Fundo Municipal de Assistência Social de Angélica, referente ao exercício financeiro de 2017, sob a responsabilidade do Sr. Roberto Silva Cavalcanti, prefeito à época, e da Sra. Rosana Raizel Celes, ex-secretária municipal de Assistência Social.

A presente prestação de contas foi julgada na 3ª Sessão Ordinária Virtual do Tribunal Pleno, ocorrida nos dias 1º a 4 de março de 2021, conforme o Acórdão AC00-194/2021 (peça 54) que declarou irregulares as contas anuais de gestão do Fundo de Assistência Social do Município de Angélica, referentes ao exercício de 2017, bem como apenou os responsáveis à época com multas, nos valores correspondentes a 40 (quarenta) UFERMS para cada um, em razão da escrituração irregular das contas públicas e da remessa incompleta de documentos obrigatórios a este Tribunal.

Devidamente intimados, na forma regimental, por intermédio da publicação da deliberação no Diário Oficial Eletrônico do TCE/MS n. 2795, edição do dia 15 de abril de 2021, e pelos Termos de Intimação INT-GCI-8291/2021 e INT-GCI-4754/2022, a ex-secretária de Assistência Social de Angélica, Rosana Raizel Celes, compareceu aos autos, recolhendo ao FUNTC a sanção pecuniária que lhe foi imposta no Acórdão AC00-194/2021.

Após, em razão do desconto concedido por meio da Lei Estadual n. 5.913/2022 (Refic) o Sr. Roberto Silva Cavalcanti quitou a multa aplicada no Acórdão AC00-194/2021.

DA DECISÃO

Analisando os autos, verifica-se que a Sra. Rosana Raizel Celes, ex-secretária de Assistência Social do Município de Angélica, e, por adesão ao Refic, o Sr. Roberto Silva Cavalcanti, ex-prefeito, quitaram as multas infligidas no Acórdão AC00-194/2021, consoante as Certidões de Quitação de Multa fornecidas pelo e-Siscob (peças 58 e 72).

Dessa forma, com fulcro no art. 186, V, "a", do Regimento Interno deste Tribunal de Contas (RITC/MS) aprovado pela Resolução TCE/MS n. 98/2018, c/c o art. 6º, parágrafo único, da Instrução Normativa PRE/TCMS n. 24/2022, **DECIDO** pela **extinção e posterior arquivamento** deste feito.

À Gerência de Controle Institucional para cumprimento.

Campo Grande/MS, 07 de abril de 2023.

CONS. OSMAR DOMINGUES JERONYMO
Relator

rcc